



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.895

de 09 de Agosto de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, FR 2, CA 300.0112, 300.0113, 300.0114 e 300.0115, até o limite dos repasses a serem efetuados e da Renda de Aplicação Financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010 - Manutenção Atenção Básica da Saúde	
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 2 CA.300.0113 Conv.Secret.Saúde-Investimentos Conv.104.2018	50.000,00
33.90.30 Material de Consumo FR 2 CA.300.0112 Conv.Secret.Estado-Custeio Conv.104-2018	100.000,00
33.90.30 Material de Consumo FR 2 CA.300.0115 Conv.SES-Custeio Proc.9874	50.000,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 2 CA.300.0114 Conv.SES-Investimentos-Endoscopia Proc.9893	100.000,00
TOTAL	300.000,00

